



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DECRETO Nº 48/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E BACIA DE CONTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Sr. Edilson de Souza, através do Ofício nº 048/2020 – DOS/PMI, no sentido de que sejam tomadas as providencias necessárias para desapropriação de uma área de 1.554,352 m², objeto da Matrícula nº 20.967, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, para implantação de galeria de águas pluviais e bacia de contenção, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, deste Município de Ibirarema-SP, conforme Matrícula atualizada da área, Memoriais Descritivos, Levantamento Planimétrico, ART e Projeto, anexos ao referido ofício.

CONSIDERANDO que consoante noticiado pelo Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a galeria de águas pluviais e bacia de contenção terão a função de receber a água pluvial de parte da área urbana, e armazená-la no horário de pico da chuva, sendo necessário que sejam implantadas na área indicada por questões de declividade do terreno.

CONSIDERANDO, ainda, que a obra evitará inundações, alagamentos e infiltrações, assegurará melhores condições de mobilidade urbana, decorrente do escoamento rápido das águas superficiais, bem como preservará a Estrada Municipal IBM 050 - estrada rural localizada nas proximidades, a qual sempre necessita de manutenção, principalmente em épocas de intensas chuvas, e contribuirá para a eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças.

DECRETA:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras de 1.554,352 m², sem benfeitorias, que se encontra situada dentro de um imóvel com área maior de 94,1511 hectares, localizada no lugar denominado Chácara Santo Antônio, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, deste Município de Ibirarema/SP, que consta pertencer a Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira, casada com César Marana Teixeira e Altair Pontremolez Júnior, casado com Cinthia Dala Dea Camacho Pontremolez, para a implantação de **GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E BÁCIA DE CONTENÇÃO**, consoante faculta o artigo 5º, alíneas “d” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único A área de 1.554,352 m² a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: “Inicia a descrição deste perímetro no vértice E, situado na divisa com a propriedade de Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira casada com Paulo César Marana Teixeira, Altair Pontremolez Júnior casado com Cinthia Dala Dea Camacho Pontremolez (Matrícula nº 20.967 – Área Remanescente); deste, segue confrontando-se com a propriedade de Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira casada com Paulo César Marana Teixeira, Altair Pontremolez Júnior casado com Cinthia Dala Dea Camacho Pontremolez (Matrícula nº 20.967 – Área Remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: 83°32'13" SE e 34,00 m até o vértice F, 06°02'38" SW e 14,52 m até o vértice A, 84°31'19" SE e 82,64 m até o vértice 21, deste, segue confrontando-se pela margem da Avenida Deputado Nelson Fernandes, com os seguintes rumos e distâncias: 62°04'58" SW e 9,08 m até o vértice G, deste, segue confrontando-se com a propriedade de Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira casada com Paulo César Marana Teixeira, Altair Pontremolez Júnior casado com Cinthia Dala Dea Camacho Pontremolez (Matrícula nº 20.967 – Área Remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: 84°31'19" NW e 75,10 m até o vértice B, 06°02'38" SW e 14,48 m até o vértice C, 83°32'18" NW e 34,24 m até o vértice D, 06°26'31" NE e 34,00 m até o vértice E, vértice inicial da descrição deste perímetro”, consoante Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 22 de maio de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete